LEI Nº1.406, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Fica alterada a ementa e os artigos 1º e 2º da Lei nº1.180/2013.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - A ementa e os artigos 1º e 2º da Lei nº1.180/2013, passam a ter a seguinte redação:

"Ementa: Autoriza os agentes políticos e os servidores a dirigir os veículos de propriedade do Município.

Art. 1º - Ficam os agentes políticos e servidores públicos dos poderes Executivo e Legislativo autorizados a dirigir os veículos de propriedade do Município.

Art. 2º - O agente político e/ou servidor condutor do veículo de propriedade do Município deverá estar habilitado para dirigir o veículo de acordo com as especificações do Código Brasileiro de Trânsito – Lei nº9.503/97."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 24 de novembro de 2017.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I